



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de abril de 2024

Disponibilizado às 20:00h de 11/04/2024

ANO XXVI - EDIÇÃO 7597

Número de Autenticidade: c46f10837815241c4b25cc46874ef2d5

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086



PRÊMIO
**CNJ DE
QUALIDADE 2023**

Selo Diamante

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2023,
Categoria Justiça Estadual, nos termos da Portaria CNJ n. 82/2023 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Salvador/BA, 5 de dezembro de 2023

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente do STF e CNJ

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 273, DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11º, § 2º, da Resolução TP n. 51/2011 e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0006354-47.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias dos Desembargadores e Desembargadoras do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para usufruto em momento oportuno, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Exercício	Início	Término
Ricardo de Aguiar Oliveira	Desembargador / Vice- Presidente	2º período de 2023	03/06/2024	02/07/2024
		1º período de 2024	12/08/2024	10/09/2024
		2º período de 2024	14/10/2024	12/11/2024
Almiro José Mello Padilha	Desembargador	2º período de 2023	01/07/2024	30/07/2024
		1º período de 2024	20/10/2024	18/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Tânia Maria Brandão Vasconcelos	Desembargadora	1º período de 2023	19/08/2024	17/09/2024
		2º período de 2023	18/09/2024	17/10/2024
		1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Elaine Cristina Bianchi	Desembargadora	2º período de 2023	02/05/2024	31/05/2024
		1º período de 2024	01/07/2024	30/07/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Cristóvão José Suter Correia da Silva	Desembargador / Diretor da Escola	1º período de 2023	19/08/2024	17/09/2024

	Judicial de Roraima	2º período de 2023	18/9/2024	17/10/2024
		1º período de 2024	18/10/2024	16/11/2024
		2º período de 2024	19/11/2024	18/12/2024
Erick Cavalcanti Linhares Lima	Desembargador/ Ouvidor-Geral de Justiça	1º período de 2024	01/07/2024	30/07/2024
		2º período de 2024	31/07/2024	29/08/2024

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 11/04/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1969920 e o código CRC 6EE660E7.

PORTARIA TJRR/PR N. 274, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11º, § 2º, da Resolução TP n. 51/2011 e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0006354-47.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias dos Juizes Auxiliares e Juiz Convocado do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para usufruto em momento oportuno, conforme especificações abaixo:

Nome	Cargo	Exercício	Início	Término
Luiz Fernando Castanheira Mallet	Juiz Convocado	1º período de 2023	02/05/2024	31/05/2024
		2º período de 2023	01/08/2024	30/08/2024
		1º período de 2024	01/09/2024	30/09/2024
		2º período de 2024	01/11/2024	30/11/2024

Esdras Silva Benchimol Pinto	Juiz Auxiliar da Presidência	1º período de 2024	21/10/2024	19/11/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024
Rafaella Holanda Silveira	Juíza Auxiliar da Corregedoria	2º período de 2023	04/09/2024	03/10/2024
		1º período de 2024	04/10/2024	02/11/2024
		2º período de 2024	04/11/2024	03/12/2024
Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo	Juiz Auxiliar da Corregedoria (em exercício)	2º período de 2023	20/08/2024	18/09/2024
		1º período de 2024	19/09/2024	18/10/2024
		2º período de 2024	20/11/2024	19/12/2024



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 11/04/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1969920 e o código CRC 6EE660E7.

PORTARIA TJRR/PR N. 275, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0004397-11.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Portarias TJRR/PR n. 270 e 271, de 9/10/2024, publicada no DJE n. 7595, de 10/4/2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 09/04/2024, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1962534 e o código CRC 7347CCAE.

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

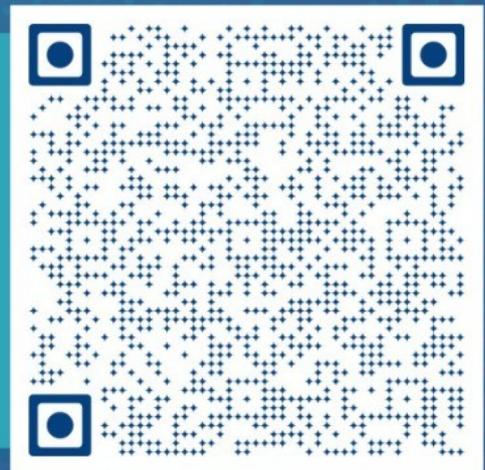
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 349 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0006185-60.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Designar o servidor **Isaías Matos Santiago**, Função Técnica de Assessoramento, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 1º a 30/4/2024, na Secretaria da Comarca de Bonfim, sem prejuízo de suas atribuições, em razão do usufruto de férias do servidor Dante Roque Martins Bianeck.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º350 - Designar o servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Qualidade de Vida, no período de 15/4 a 2/5/2024, em virtude de férias da servidora Perla Alves Martins Lima.

N.º351 - Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Judicial Remota do Interior, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Pacaraima/Secretaria, no período de 8 a 17/4/2024, em virtude de afastamento da servidora Priscila Herbert.

N.º352 - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 25/4 a 4/5/2024, em virtude de folgas da servidora Michelle Miranda de Albuquerque.

N.º353 - Designar o servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no período de 11 a 12/4/2024, em virtude de folgas do servidor Boniek Amurim de Souza.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0005752-56.2024.8.23.8000

Assunto: Licença Prêmio - Escrivão em Extinção

[...]

5. Ante o exposto, considerando a existência de direito adquirido em favor do requerente, conforme se observa do Documento Digital n. 16991/2014, com fulcro no inciso V do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432/2023, **AUTORIZO** a fruição de 30 (trinta) dias de licença-prêmio pelo servidor **CLÓVIS ALVES PONTE**, no período de 19/9 a 18/10/2024.

6. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a)**, em 09/04/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1966582** e o código **CRC D7F47C54**.

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024**

A **SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 143 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ALAIZA VALERIA PARACAT COSTA**, Cedida/Oficiala de Gabinete de Juiz, no período de 8 a 12/4/2024.

N.º 144 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **DENNYSON DAHYAN PASTANA DA PENHA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 10 a 12/4/2024.

N.º 145 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ELAINE MAGALHAES ARAUJO BATISTA**, Técnica Judiciária/Subsecretária, no período de 9 a 18/4/2024.

N.º 146 – Conceder a prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora **SUELLEN PERES LEITÃO**, Assessora Jurídica, no período de 8 a 14/4/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 11/04/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 43/2020

PROCESSO SEI Nº: 0014309-71.2020.8.23.8000

ADITAMENTO: Sexto Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de serviços de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 20 Mbps, para interligação das Comarcas do Interior do TJRR com a Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: R. da C. Vasconcelos - ME - CNPJ: 08.486.757/0001-49.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Este Termo Aditivo tem por objeto a Supressão do item 8 do anexo I do contrato, no valor de R\$ 7.348,44 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 0,60% do valor inicial do contrato atualizado.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.65, inciso I "b" c/c §1º, da Lei n.8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rozilene da Cunha Vasconcelos - Representante Legal.

DATA: 10 de abril de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO ACORDO: 36/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0006388-56.2023.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Intercâmbio de Inteligência na Área de Tecnologia da Informação e Gestão de Documentos na Área de Arquivo, entre o TJRR e TJAM, mediante a integração e desenvolvimento compartilhado de sistemas, além do desenvolvimento compartilhado de módulos de novos sistemas e a integração entre sistemas já existentes.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por interveniência da Secretaria de Tecnologia e Informação.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Alteração da Cláusula Terceira que trata da vigência do acordo, passando a ser de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, bem como, estabelecimento das condições para a adesão de outros Tribunais ao Acordo de Cooperação Técnica nº 36/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJAM: Desembargadora Nélia Caminha Jorge – Presidente.

REPRESENTANTE DO TJRR: Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.

REPRESENTANTE DO INTERVENIENTE: Tiago Mendonça Lobo – Secretário de Tecnologia e Informação do TJRR.

DATA: 09 de abril de 2024.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO: 1/2023****PROCESSO SEI Nº: 0008397-88.2023.8.23.8000.****OBJETO:** A cooperação objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para atendimento judicial/eleitoral itinerante conjunto em todos os Municípios do Estado de Roraima.**PARTÍCIPES:** Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**VIGÊNCIA:** Este Acordo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**REPRESENTANTES DO TRE/RR:** Des. Elaine Cristina Bianchi - Presidente, e Des. Tânia Maria Brandão Vasconcelos - Vice-Presidente/Corregedora.**REPRESENTANTE DO TJRR:** Desembargador Jésus Rodrigues do Nascimento - Presidente.**DATA:** 25 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0014625-16.2022.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 102.782,39
0004783-22.2016.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 3.361,69
0019415-09.2023.8.23.8000	Reembolso	2023	R\$ 46.011,03

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2024

N. 211 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005777-69.2024.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
EDILSON AGUIAR DOS SANTOS	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Zona rural dos municípios de Mucajai e Iracema/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	22.03.2024; 01.04.2024; 05.04.2024.	

Publique-se Portaria. Certifique-se.

Boa Vista, 11 de Abril de 2024.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 11/04/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0804342-38.2024.8.23.0010** em que é requerente **EMILLY LUANA BONFIM DA SILVA** e requerido **MARCOS BONFIM DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARCOS BONFIM DE SOUZA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **EMILLY LUANA BONFIM DA SILVA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 11/04/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0003290-46.2001.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): CASA DO LINHO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX6.517/0001-40); JAQUELINE S. DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X11.303-00); SORAIA SORAI SANTOS SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X62.113-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **JAQUELINE S. DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ: XXX.X11.303-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**Imóvel matrícula nº 3543, Endereço: Domínio útil do lote de terras urbanas, aforado do patrimônio municipal n. 19, da quadra s/n, do loteamento Cinturão Verde, na cidade de Boa Vista-RR. Imóvel matrícula nº 3544, Endereço: Domínio útil do lote de terras urbanas, aforado do patrimônio municipal n. 20, da quadra s/n, do loteamento Cinturão Verde, nesta cidade. Imóvel matrícula nº 3545, Endereço: Domínio útil do lote de terras urbanas, aforado do patrimônio municipal n. 21, da quadra s/n, do loteamento Cinturão Verde, nesta cidade. Imóvel matrícula nº 3546, Endereço: Domínio útil do lote de terras urbanas, aforado do patrimônio municipal n. 22, da quadra s/n, do loteamento Cinturão Verde, nesta cidade. Imóvel matrícula nº 12728, Endereço: Área remanescente do imóvel rural denominado “Padre João Maria” situada na Gleba Cauamé, Município de Boa Vista. Imóvel matrícula nº 13063, Endereço: Área de terras rural desmembrada do imóvel denominado “Padre João Maria” situada na Gleba Cauamé, Município de Boa Vista.**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de abril de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0837809-42.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): MARCOS PAULO DE LIMA SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X27.212-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARCOS PAULO DE LIMA SOUZA (CPF/CNPJ: XXX.X27.212-68)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de abril de 2024. Eu, **MÁRIO HENRQUE CABRAL**, que o digitei e, **EVERTON PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0829827-50.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): PAULO SERGIO SANTANA (CPF/CNPJ: XXX.X20.105-44); PORTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.722.358/0001-81) TERCILIA PEREIRA DA SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X49.552-53)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **PAULO SERGIO SANTANA (CPF/CNPJ: XXX.X20.105-44)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 421,45 (EP. 90)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de abril de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0842599-69.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ROBERTO CEZARIO DIOGENES PINHEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X06.593-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ROBERTO CEZARIO DIOGENES PINHEIRO (CPF/CNPJ: XXX.X06.593-20)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de abril de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0802893-45.2024.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): ADRIANA REGINA PONCIANO ACORDI (CPF/CNPJ: XXX.X83.222-00)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **ADRIANA REGINA PONCIANO ACORDI (CPF/CNPJ: XXX.X83.222-00)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de abril de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0720601-23.2012.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): EDINALDO COSTA LOPES (RG: XXXX28 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.283-04)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **EDINALDO COSTA LOPES (RG: XXXX28 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X03.283-04)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**Imóvel matrícula nº 22436, Endereço: Lote de Terras nº. 12, Quadra nº. 03, Loteamento Cidade Jardim, Bairro Joquei Clube, Zona 10, na cidade de Boa Vista-RR**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de abril de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822043-80.2022.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): A DA SILVA BRANDAO NETO ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.019/0001-33); ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO NETO (RG: XXXX88 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X26.502-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO NETO (RG: XXXX88 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X26.502-34)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s): VW/VOYAGE 1.0 de placa OAB9529**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 10 de abril de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0837928-03.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): MARIA ALVES DA SILVA E SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X75.932-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **MARIA ALVES DA SILVA E SILVA (CPF/CNPJ: XXX.X75.932-20)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10 de abril de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0841001-80.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): OSANA ARAÚJO BEZERRA (CPF/CNPJ: XXX.X33.072-20)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **OSANA ARAÚJO BEZERRA (CPF/CNPJ: XXX.X33.072-20)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11 de abril de 2024. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0835357-59.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): JULIO VERNE SOUSA GARCIA (RG: XXXX75 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X68.102-25)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **JULIO VERNE SOUSA GARCIA (RG: XXXX75 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X68.102-25)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 4.158,94 (EP. 18)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de abril de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0805498-47.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): JOSE MARIA ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.X16.602-78); ROCHA REPRESENTACOES (CPF/CNPJ: XX.XX6.968/0001-20)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **JOSE MARIA ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.X16.602-78)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 275,95 (EP. 293)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 11 de abril de 2024. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 11/04/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (Quinze) dias.Processo nº **0801550-14.2024.8.23.0010**Réu: **EDINALDO NINA DOS SANTOS**

O MM. Juiz Substituto, **Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO do representado **EDINALDO NINA DOS SANTOS**, nascido no dia 28/12/1983, em PAULO RAMOS/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA CICERA NINA DOS SANTOS e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 2274XX / SSP – RR, acerca da **MEDIDA PROTETIVA** em que foram aplicadas **MEDIDAS CAUTELARES** diversas da prisão: **I – Proibição de acessar ou frequentar o lar, domicílio ou outro local de convivência das vítimas, mantendo uma distância mínima de 500 metros, razão pela qual determino o seu afastamento do local de moradia dos ofendidos; II – Proibição de manter contato com as vítimas ou testemunhas por qualquer meio de comunicação.** Além disso, fica advertido que, caso descumpra qualquer das medidas impostas, **poderão ser incluídas outras medidas e, ainda, ser decretada a prisão preventiva** (art. 282, § 4º, do Código de Processo Penal). Por fim, fica cientificado o agressor acerca do **prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se**. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 10/04/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte (Diretora de Secretaria em Exercício), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte
Diretora de Secretaria em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (Quinze) dias.

Processo nº **0821192-80.2018.8.23.0010**Réu: **MARCELO DUARTE DIAS**

O MM. Juiz Substituto, **Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do acusado **MARCELO DUARTE DIAS, brasileiro, mototaxista, nascido em 26/08/1972, natural de Belém/PA, filho de José Maria Costa Dias e Maria Elita de Oliveira Duarte, RG 128.307 SSP/RR e CPF nº 397.899.182-91**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 217-A: Ter conjunção carnal ou praticar outro ato., CAPUT, Reclusão: 8 a 15 anos Reclusão c/c art. 226, II, n/f do art. 71, ambos do CP (por duas vezes) Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/04/2024. Eu, Silvio Silva dos Santos, que o digitei e, Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte (Diretora de Secretaria em Exercício), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

Dayna Thalyta Gomes do Nascimento Duarte

Diretora de Secretaria em Exercício

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 11/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846906-66.2023.8.23.0010**Réu: **DIONIS CAROLINA ZAMORA PEREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DIONIS CAROLINA ZAMORA PEREIRA**, nascido no dia **09/10/1984**, em **BOLIVAR/VE**, sexo: **feminino**, filho de **CRUZ DEL VALLE PEREIRA** e de **ARMANDO ZAMORA**, estado civil: **Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/4/2024. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826888-24.2023.8.23.0010**

Réu: **JORGE LUIS CHURON GARCIA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JORGE LUIS CHURON GARCIA**, venezuelano, solteiro, desempregado, inscrito no CPF sob nº 710.165.XXX-71, nascido aos 29/06/1989, natural de El Tigre, filho de Marisol Barrios, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 8/4/2024. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0837656-09.2023.8.23.0010**

Réu: **LUIS ALFREDO SOTILLO REBOLLEDO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LUIS ALFREDO SOTILLO REBOLLEDO, nascido no dia 27/12/1998, em CIUDAD BOLIVAR/BOLIVAR, sexo: masculino, filho de CARMEN ARELYS REBOLLEDO VARGAS e de , estado civil: Solteiro(a),** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 9/4/2024. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0841508-41.2023.8.23.0010**

Réu: **EDUARDO WATORI LIMA BARROS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDUARDO WATORI LIMA BARROS**, nascido no dia **20/01/2004**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ELAINE KELLY RODRIGUES LIMA** e de **ALVARO PAULO BARROS**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4975731 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/4/2024. Eu, João Paulo Franco Camelo, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.Processo nº **0831549-80.2022.8.23.0010**

Réu: NAGIB AMORIM MELO

Vítima: RAISSA VALERIA DE OLIVEIRA ARAUJO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **NAGIB AMORIM MELO**, RG XXX660 SSP/RR, CPF XXX.027.392-91, nascido no dia 28/10/1984, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIELZA AMORIM MELO e de NAGIB DA SILVA MELO, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, §13º, do Código Penal c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0808311-61.2024.8.23.0010** - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerido: YOVAN RAFAEL DUM MORALES

Requerente: GRECIA LUCIA FUENTES HERNANDEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO/INTIMAÇÃO** do(a) requerido **YOVAN RAFAEL DUM MORALES**, CPF XXX.236.362-12, nascido no dia 17/02/1993, em VENEZUELANA, sexo: masculino, filho de ALICIA NIVIA MORALES TORRES e de YOVANNI ASDRUBAL DUM GARCIA, para tomar conhecimento da decisão proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, consoante o art. 22 da Lei n. 11.340/06, DEFIRO O PEDIDO de estabelecimento de medidas protetivas de urgência, fixando as seguintes medidas: **1. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA VÍTIMA E SEUS FAMILIARES, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 200 (duzentos) METROS DE DISTÂNCIA** (art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/06); **2. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO** (art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06); **3. PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO, LOCAIS DE ESTUDO, LAZER, E OUTROS FREQUENTADOS COSTUMEIRAMENTE PELA OFENDIDA, E DE INTERPOR PESSOAS PARA FAZÊ-LO** (art. 22, III, "c", da Lei n. 11.340/06). (...)” e para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestar trazendo sua versão dos fatos, advertindo-o de que lhe será nomeado defensor público para dar prosseguimento ao feito, caso não se manifeste nos autos.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA

Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833853-57.2019.8.23.0010**
Réu: GELSON SCANTLEBURY TRINDADE JÚNIOR
Vítima: CLAUDICELMA MENDES DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **GELSON SCANTLEBURY TRINDADE JÚNIOR**, CPF XXX.394.242-91, nascido no dia 02/01/1980, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Casado(a), para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0827612-04.2018.8.23.0010**
Réu: ADIEL GABRIEL MOSCATO COSTA
Vítima: CRISTIANE CASTRO LIMA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADIEL GABRIEL MOSCATO COSTA**, RG XXX8220 SSP/RR, CPF XXX.871.512-98, nascido no dia 04/05/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSEMIRIAN IZABEL MOSCATO e de MARCO ANTONIO MOREIRA COSTA, estado civil: Outros, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos 129, §9º, CP c.c art. 148, §1º, I, CP (por quatro vezes), na forma do art. 69 do CP, observado o art. 61, II, "a", CP, na forma do art. 7º da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834633-89.2022.8.23.0010**

Réu: CARLOS ALBERTO GORROCHO TEGUI VILLARROEL

Vítima: PAOLA ALEJANDRA GUTIERREZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CARLOS ALBERTO GORROCHO TEGUI VILLARROEL**, nascido no dia 09/05/1989, em SAN FELIX/BOLIVAR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de CARLOS ORLANDO GORROCHOTEGUI, estado civil: Outros, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 21 do Dec. Lei 3.688/41 c.c art. 129, §13º c.c. art. n. 147 do CP, na forma do art. 69 CP, considerando também as agravantes previstas no art. 61, II, "a" e "f", CP (quando não elementares do tipo penal), nos termos do art. 5º e art. 7º da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821872-89.2023.8.23.0010**

Réu: VICTOR MANUEL PRADA RONDON

Vítima: DELIANNY DEL VALLE AGUILERA RODRIGUEZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VICTOR MANUEL PRADA RONDON**, CPF XXX.060.632-52, nascido no dia 07/12/1990, em , sexo: masculino, filho de VICENCIA SABINA RONDON e de VICENTE PRADA GIL, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art. **129, §13, CP, observando a circunstância agravante prevista no art. 61, II, "a", CP, nos termos do art. 5º e art. 7º da lei nº 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805132-56.2023.8.23.0010**
Réu: SAYMON RONAN SILVA DA PAZ
Vítima: ANDREANE SILVA FONTES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SAYMON RONAN SILVA DA PAZ**, CPF XXX.424.142-03, nascido no dia 07/06/1986, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de PRECILA DE SOUZA DA PAZ, estado civil: Solteiro(a), para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigos 129, §13º, CP, c.c art. 147 CP c.c art. 329 CP, observado o art. 61, II, “a” e “f”, CP (quando não elementares do crime), na forma do art. 7º, I, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0828225-48.2023.8.23.0010**
Réu: CARLOS JOSE PARICHE MEDINA
Vítima: CLAUDILETH JOSE GARCIA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLA PUJADES DE AVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **CARLOS JOSE PARICHE MEDINA**, CPF XXX.131.732-74, nascido no dia 05/12/1973, em BARCELONA/ANZOATEGUI, sexo: masculino, filho de OLGA MEDINA GUILLEN e de NICANOR PARICHE, , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a denúncia oferecida pelo Ministério Público para CONDENAR o réu CARLOS JOSE PARICHE MEDINA como incurso na pena do artigo 24-A, combinado com o artigo 7º, inciso II da Lei 11.340/06. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu foi preso em decorrência deste fato em 07/08/2023, permanecendo segregado até a data do dia 26/09/2023. Portanto, o tempo de prisão preventiva cumprida foi de **1 (um) mês e 20 (vinte) dias**. Procedida à detração da pena fixada, verifica-se que o réu ainda deverá cumprir pena restante de **6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias de detenção**. O regime inicial de cumprimento da pena será o **aberto**, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que o regime de cumprimento da pena é aberto e não estão presentes, até a presente data, os requisitos da segregação cautelar. Deixo de fixar indenização por danos morais, em favor da vítima, haja vista seu manifesto desinteresse trazido em Juízo. Deixo de condenar o réu em custas processuais, ante a sua hipossuficiência. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

Expediente de 5/4/2024

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0846307-30.2023.8.23.0010**
Réu: ANTONIO GARCIA DA SILVA
Vítima: KELLY FABRÍCIA SANTOS DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **ANTONIO GARCIA DA SILVA**, RG XXXX18620159 SSP/MA, CPF XXX.170.301-30 nascido no dia 27/03/1969, em LAGO DA PEDRA/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FRANCISCA CHAGAS GARCIA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. art. 147 CP c.c art. 150 CP, na forma do art. 69 CP, observando a circunstâncias agravantes previstas no art. 61, II, "a" e "f", CP, nos termos do art. 5º e art. 7º da lei nº 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 5/4/2024. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA
Diretora de Secretaria Substituta

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 11/04/2024

RELATÓRIO – CRO/CR-GAB-2ªTIT

Senhor Corregedor - Geral de Justiça,
Cumprimentando Vossas Excelências, de acordo com o artigo 8º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, encaminho o relatório da autoinspeção 2024, nos seguintes termos.

1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE INSPECIONADA**1.1 Do Magistrado da Unidade**

Juiz Titular: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho

1.2 Servidores da Unidade

Assessor Jurídico: Alex Sandro da Costa

Assessora técnica: Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva

Oficial de Gabinete: Kelle Cristina Valério

Diretora de Secretaria: Elisângela Evangelista Beserra Moreira

Técnico Judiciário: Alceste Silva dos Santos

Assessora técnica III: Imna Araújo Souza

Recepcionista Laura Thalyta Martins Azevedo

Estagiários(a): Vinicius Gabriel de Souza Castro e Maria Eduarda da Cunha Araújo Melo

Oficiais de Justiça: Antonio Edimilson Vitalino de Sousa, Lenilson Gomes da Silva, João Creso de Oliveira e Cleide Aparecida Moreira

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A AUTOINSPEÇÃO**2.1 Portaria de instauração**

Portaria n. 01/2024, publicada no DJE de 24.01.2024 (ANO XXVI - EDIÇÃO 7549, 71/81).

Portaria n. 03/2024, publicada no DJE de 04.03.2024 (ANO XXVI - EDIÇÃO 7573, 61/68).

2.2 Período

Termo inicial: 24.01.2024

Termo final: 15/03.2024

2.3 Quantidade de processos autoinspecionados

397 (trezentos e noventa e sete) processos foram autoinspecionados na unidade.

3. DA ORGANIZAÇÃO E FORÇA DE TRABALHO**3.1 Da distribuição do trabalho na unidade****SECRETARIA- EQUIPE**

01 diretor de secretaria,
 01 servidor efetivo que acumula a função operacional do Fórum;
 01 servidor cedido da prefeitura,
 01 servidora comissionada
 02 estagiários no período matutino.

GABINETE - 2ª Titularidade

01 assessor jurídico
 01 assessor técnico
 01 oficiala de gabinete
 01 estagiário

DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS RORAINÓPOLIS

SECRETARIA

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	JORNADA
Elisângela Evangelista Beserra Moreira	Diretor de Secretaria	*SEI, Projudi, SEEU, BI, SISCONDJ, BNMP, Malote Digital, SNA, eprec-WEB, CRC-Jud, Serasajud inclusão e exclusão; *INFOSEG e SIEL; Todas as pesquisas de endereço da unidade; *RENAJUD, SISBAJUD, INFOJUD, SERASAJUD, CNIB, SNIPER (todas pesquisas da 2ª titularidade); * Atermação; *Execução das atividades previstas no art. 2º, do Provimento 003/2021; *Demais atribuições do cargo	8 horas
Alceste Silva dos Santos	→ Servidor efetivo → Operacional do fórum → Produtividade	*Auxílio no atendimento diário ao público em geral; *Movimentação de processos criminais PROJUDI e SEEU *SEI *Demais atividades, urgentes ou não, de competência cartorária, dentro do horário de expediente	8 horas

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	JORNADA
Geneucir Brito	Servidora cedida da prefeitura	*Atendimento ao público. *Análise de juntada e retorno de conclusão da vara cível e família. *Expedientes, vara cível e família.	
Imna Araújo Souza	Assessora Técnica III 3012338	*Auxílio no atendimento diário ao público em geral; *Malote digital; *Distribuição de documentos e cartas precatórias; *E-mail; *Celular da comarca tarde; *SEEU em meio aberto;	8 horas
Vinicius Gabriel de Souza Castro	Estagiário (manhã)	*Atendimento ao público balcão.	4 horas
Maria Eduarda da Cunha Araújo Melo	Estagiário (manhã)	*Atendimento ao público balcão e telefone fixo (manhã); *Juntar documentos nos processos e recebe documentos correios; *Fazer AR, receber malote físico;	4 horas
Antonio Edimilson Vitalino de Sousa	Integral	*Motorista da comarca; *Oficial de justiça "a doc".	8 horas
Lenilson Gomes da Silva		*Oficial de justiça	
João Creso de Oliveira		*Oficial de justiça "a doc"	
Cleide Aparecida Moreira		*Oficiala de justiça	

GABINETE 2ª TITULARIDADE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	JORNADA
ALEX SANDRO DA COSTA	Assessor Jurídico	*Minuta nas competências gerais, menos são os juizados especiais cíveis e criminais; *Sistemas PROJUDI e SEEU.	8 horas
MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA	Assessora técnica	*Minutas em geral, PROJUDI E SEEU; *Audiências de mediação e conciliação; *Responsável pelo mutirão de revisão de prisão.	8 horas

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PRINCIPAIS ATIVIDADES	JORNADA
KELLE CRISTINA VALÉRIO	Oficiala de gabinete	*Responsável pela pauta e organização das audiências do gabinete; *Celular do gabinete; *Atendimentos advogados; *SISTEMAS: SEI E-MAIL GAB DRIVE PROJUDI SEEU SCRIBA SISBAJUD *Responsável pela pauta e organização das audiências do CEJUSC; *Audiências de mediação e conciliação.	8 horas
Nathália Mariana Bitencourt Pinheiro		*Auxiliar o magistrado nas audiências; *Confecção dos termos de audiência; *Atendimento e contato as partes e advogados, para fins de realização de audiência; *Realização de demandas administrativas ou jurídicas determinadas pelo supervisor(a).	

3.2 Dos pontos fortes da equipe

O respeito, a boa convivência e comunicação, além da eficiente troca de experiências e ajuda mútua são características que marcam a equipe do Comarca de Rorainópolis.

3.3 Das principais dificuldades

A relação Volume de Trabalho X Quantidade de Servidores X Carga Horária se afigura com a principal dificuldades enfrentada.

4. DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS

Quanto a utilização de sistemas, o gabinete, no desenvolvimento de suas atividades, faz uso diário do PROJUDI, SEEU, SCRIBA, SEI, SISBAJUD e INFOJUD.

Já o cartório utiliza os sistemas PROJUDI, SEEU, SCRIBA, SEI, RENAJUD, INFOJUD, MALOTE DIGITAL, SISCONDJ, INFOSEG, INFODIP e SIEL, para desenvolver suas atividades.

5. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

5.1 Do ambiente de trabalho

O gabinete possui duas linhas telefônicas (3198-4100 e 98402-3104) e a secretaria também com duas linhas telefônicas (3198-4178 e 98406-2054), para melhor atender às partes e advogados, com acesso ao aplicativo de mensagens de texto instantânea WhatsApp.

5.2 Dos aspectos negativos que impedem o bom desenvolvimento dos trabalhos e prestação de serviços aos jurisdicionados

Quanto ao trabalho, esta unidade não possui críticas a fazer em relação à estrutura física e à disponibilidade de equipamentos para uso de trabalho.

6. DAS PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS NA AUTOINSPEÇÃO E PROVIDÊNCIAS QUE FORAM ADOTADAS

Em obediência ao Provimento/CGJ nº. 17/2020, este gabinete inspecionou os processos desta unidade conforme os critérios objetivos descritos no Anexo I do referido documento.

No total foram inspecionados 377 (trezentos e setenta e sete), o que compreende mais de 27% (vinte e por cento) do acervo ativo desta unidade, qual seja, 1.361 (mil trezentos e sessenta e um) processos ativos conforme o sistema BI, sendo que 122 são inquéritos policiais, 382 execuções.

Antes de passar para as considerações finais desta autoinspeção, cumpre colacionar, neste relatório, todos os processos analisados, com seus respectivos comentários, sendo eventuais inconformidades corrigidas no momento da decisão.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		
	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0800625-72.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0800553-17.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0801881-16.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		
	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0800930-06.2023.8.23.0020	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0800429-34.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0800451-92.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0800507-28.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0800522-94.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
6	0800606-95.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
7	0800623-34.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
8	0801868-17.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
9	0800609-50.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

FAZENDA PÚBLICA		
	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0800556-40.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0800547-78.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0801490-61.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0800418-39.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0800266-54.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

6	0800335-86.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
7	0800514-20.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
8	0800464-91.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
9	0800501-21.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
10	0800658-72.2016.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
11	0800116-78.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
12	0801068-28.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
13	0800223-20.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
14	0800142-71.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
15	0800318-50.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
16	0800158-25.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
17	0800214-58.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
18	0800038-79.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
19	0800344-48.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
20	0801755-97.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
21	0801758-57.2019.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
22	0800327-12.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
23	0700158-03.2013.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
24	0000536-83.2002.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
25	0000552-37.2002.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
26	0001074-49.2011.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
27	0800822-95.2020.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
28	0800615-57.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

FAMÍLIA

	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0800323-72.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0801184-92.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0800351-40.2024.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0800382-70.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0800392-41.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem

6	0000098-08.2012.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
7	0801114-12.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
8	0800818-58.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
9	0800352-98.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
10	0801556-75.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
11	0801074-93.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
12	0800092-45.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
13	0700040-61.2012.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
14	0800701-62.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
15	0800176-80.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
16	0801690-05.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
17	0801416-17.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
18	0802008-51.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
19	0800353-78.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
20	0800139-19.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
21	0800958-24.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
22	0800414-65.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
23	0816721-45.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
24	0801148-55.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
25	0800633-78.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0801590-16.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0801958-05.2024.8.23.0010	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0800397-29.2024.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0801360-71.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0800320-20.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
6	0802066-54.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem

VARA CÍVEL

	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0800262-51.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0801750-41.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

3	0800929-37.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0800442-33.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0800280-72.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
6	0800872-19.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
7	0800941-06.2021.8.23.0020	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
8	0800014-95.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
9	0801331-55.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
10	0800650-51.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
11	0801548-40.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
12	0800813-02.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
13	0801114-46.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
14	0800310-54.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
15	0800058-41.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
16	0801599-75.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
17	0800137-49.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
18	0800510-17.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
19	0801157-80.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
20	0800145-60.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
21	0801405-12.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
22	0802009-36.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
23	0801604-97.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
24	0801703-04.2022.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
25	0800444-18.2015.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
26	0801875-09.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
27	0800189-45.2024.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0800056-03.2024.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0800828-68.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0801448-12.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0800452-77.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0800454-47.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

CRIMINAL		
	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0000688-77.2015.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	0830587-91.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0000484-67.2014.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0000892-97.2010.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0800056-81.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
6	0801006-56.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
7	8000007-53.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
8	8000018-96.2024.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
9	0802072-61.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
10	0800818-53.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
11	0801058-42.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
12	0801950-48.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
13	0801850-69.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
14	0000910-50.2012.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
15	0801096-35.2015.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
16	0800720-73.2020.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
17	0800027-21.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
18	0801281-63.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
19	0800438-98.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
20	0800492-30.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
21	0000016-98.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
22	0800841-33.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
23	0801114-75.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
24	0800694-75.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
25	0000712-71.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
26	0001920-03.2010.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
27	0800683-41.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
28	0800414-70.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
29	0801004-86.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
30	0800993-18.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
31	0801014-33.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
32	0000238-08.2013.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

33	0800464-67.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
34	0800032-82.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
35	0801138-16.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
36	0800469-84.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
37	0800105-83.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
38	0800687-15.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
39	0800392-46.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
40	0824132-47.2020.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
41	0800765-77.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
42	0833230-22.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
43	0006104-41.2006.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
44	0800240-90.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
45	0800828-15.2014.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
46	0810409-53.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
47	0800768-95.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
48	0800578-69.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
49	0800747-27.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
50	0802034-88.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
51	0000602-72.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
52	0800854-03.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
53	0801244-70.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
54	0801175-09.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
55	0000770-74.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
56	0833254-50.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
57	0802144-24.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
58	0801086-10.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
59	0801013-43.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
60	0801002-48.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
61	0800884-09.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
62	0802048-43.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
63	0801108-10.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
64	0813146-97.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
65	0801120-87.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
66	0000626-37.2015.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
67	0801130-34.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

68	0814567-25.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
69	0814567-25.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
70	0800162-38.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
71	0800950-47.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
72	0801122-91.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
73	0801317-71.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
74	0800982-91.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
75	0008558-23.2008.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
76	0801432-34.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
77	0801066-87.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
78	0802106-75.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
79	0800772-69.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
80	0000718-78.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
81	0000054-81.2015.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
82	0801964-08.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
83	0800143-95.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
84	0800050-06.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
85	0815136-60.2020.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
86	0832516-96.2020.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
87	0000116-97.2010.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
88	0801129-49.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
89	0800483-68.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
90	0801125-75.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
91	0800512-55.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
92	0800054-14.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
93	0800794-69.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
94	0800046-66.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
95	0801371-76.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
96	0800082-06.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
97	0800513-74.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
98	0800918-47.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
99	0000690-47.2015.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
100	0801150-93.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
101	0000002-17.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
102	0801074-69.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

103	0000474-52.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
104	0801062-89.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
105	0800284-85.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
106	0838471-40.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
107	0801668-83.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
108	0000916-57.2012.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
109	0802036-29.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
110	0831846-53.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
111	0801023-87.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
112	0800266-64.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
113	0801464-63.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
114	0800650-85.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
115	0000042-04.2014.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
116	0801736-57.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
117	0800941-85.2022.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
118	0000224-19.2016.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
119	0800620-16.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
120	0800495-82.2022.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
121	0801372-61.2018.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
122	0800254-74.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
123	0834200-85.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
124	0000990-48.2011.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
125	0000316-65.2014.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
126	0000274-79.2015.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
127	0800343-63.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
128	0801689-83.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
129	0800311-58.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
130	0800037-94.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
131	0000760-35.2013.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
132	0802012-88.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
133	0827960-46.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
134	8000001-46.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

135	0801548-64.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
136	0800180-88.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
137	0800058-75.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
138	0801746-43.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
139	0801904-59.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
140	0800493-83.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
141	0800356-62.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
142	0847413-27.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
143	0801765-10.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
144	0800760-84.2022.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
145	8000018-96.2024.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
146	0801494-11.2017.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
147	0800698-49.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
148	0847413-27.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
149	8000018-96.2024.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
150	0828884-57.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
151	0800377-38.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
152	0800347-03.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
153	0801325-14.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
154	0801372-61.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
155	0802017-13.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
156	0801818-88.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
157	0000224-19.2016.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
158	0800376-24.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
159	0801472-40.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
160	0800408-58.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
161	0800998-69.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
162	0801689-83.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
163	0800214-92.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
164	0000800-46.2015.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Rorainópolis – VEPEMA

	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	0803687-37.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

2	0830840-79.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
3	0816714-53.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	0800149-97.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	0801323-44.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
6	0800436-60.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
7	0801441-20.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
8	0801366-78.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
9	0801740-94.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
10	0800860-05.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
11	0800468-65.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
12	0801541-72.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
13	0801610-41.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
14	0800502-40.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
15	0801983-38.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
16	0801910-66.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
17	0800908-61.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
18	0801291-39.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
19	0800859-20.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
20	0801609-56.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
21	0843267-40.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
22	0803687-37.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
23	0800750-06.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
24	0801204-83.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
25	0816660-87.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
26	0800192-34.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
27	0824203-78.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
28	0801101-76.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
29	0800859-20.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
30	0800149-97.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
31	0801125-07.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

SEEU		
	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	1000568-21.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
2	1000006-41.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

3	0006872-63.2015.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
4	1000328-03.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
5	1001086-11.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
6	1000502-12.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
7	1000930-23.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
8	1000250-72.2020.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
9	1000938-97.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
10	1000506-49.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
11	1000189-95.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
12	1000610-36.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
13	0002098-87.2015.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
14	5004234-80.2022.8.04.0001	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
15	1001562-78.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
16	1000266-26.2020.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
17	1000226-73.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
18	1000070-56.2020.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
19	0801264-95.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
20	1000062-31.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
21	1001990-94.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
22	1000004-57.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
23	1000016-42.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
24	1000002-87.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
25	1000068-67.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
26	1000086-78.2018.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
27	1000004-96.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
28	1000007-80.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
29	1000020-11.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
30	1000016-42.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
31	1000058-57.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
32	1000022-33.2021.8.23.0020	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
33	1000034-29.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
34	1000070-42.2020.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
35	1000048-13.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
36	1000054-20.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
37	1000046-77.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

38	0005026-84.2010.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
39	0801264-95.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
40	1000046-09.2023.8.23.0047	Sentença proferida em autoinspeção. Processo em ordem
41	1000046-43.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
42	1000024-77.2021.8.23.0060	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
43	1000206-34.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
44	1000038-03.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
45	1000724-09.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
46	1000198-71.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
47	1001626-88.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
48	1000042-69.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
49	1000506-49.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
50	1000006-41.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
51	1000226-73.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
52	1000214-11.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
53	1000026-86.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
54	1000002-29.2019.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
55	1000048-76.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
56	1000700-49.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
57	1000274-32.2022.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
58	1000052-16.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
59	1000030-26.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
60	1000016-08.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
61	1000086-78.2018.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
62	1000022-78.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
63	0801674-90.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
64	1000540-24.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
65	1000032-59.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
66	1000048-13.2022.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
67	1000008-60.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
68	1001070-86.2023.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
69	1000070-37.2023.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
70	1000004-23.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
71	1000646-15.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
72	1001008-85.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

73	1000774-06.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
74	1000712-63.2019.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
75	1000054-54.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
76	1000006-90.2024.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
77	1000058-91.2021.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
78	1000724-09.2021.8.23.0010	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem
79	0800138-44.2018.8.23.0047	Decisão proferida em autoinspeção. Processo em ordem

Neste diapasão, fez-se a inspeção individualizada nos feitos, na qual foram observadas a regularidade da distribuição, autuação e tramitação, as diligências e expedientes neles realizados, se houve a respeito a duração razoável e ao cumprimento das ordens determinadas pelo Magistrado, esclarecendo-se as providências específicas a serem adotadas.

As diligências pendentes e localizadas durante a inspeção foram dirimidas por simples despacho no processo e pedido de atenção do Setor competente, não se constando qualquer prejuízo as partes ou ao andamento regular do feito nesta unidade.

Pontue-se, dos 309(trezentos e nove) processos inspecionados, não foram encontradas intercorrências graves ou de difícil solução, chamando o Magistrado, quando necessário, o feito à ordem para readequação dos expedientes necessários ao regular andamento processual.

Da autoinspeção, foi possível verificar que, em regra, os processos caminham com regularidade, sem paralisação, irregularidades graves ou de difícil solução, com duração de tramitação em tempo razoável/adequado, havendo apenas, em alguns casos, a necessidade de impulsionamento do feito e alterações de cadastro. Os eventuais desarceros já estão sendo corrigidos.

Em relação às pendências simples de movimentação, como forma de dirimi-las, esta unidade intensificou a atenção e os esforços da sua equipe, com o intuito de evitar situações graves.

7. DO COMENTÁRIO FINAL E SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

A autoinspeção é uma ferramenta para avaliar o acervo, viabilizando a constatação de situações que precisam ser melhoradas pela unidade.

No que tange a metodologia, sugere-se a criação de um "módulo" específico no sistema PROJUDI, em que seja disponibilizado um formulário padronizado para a avaliação dos processos, disponibilizando-se uma movimentação correspondente à autoinspeção.

A utilização da etiqueta "processo autoinspecionado", atualmente colocado em prioridades, o que torna todos os processos da unidade prioritários, causando problemas na identificação, por exemplo, de processos prioritários por se tratar de réu preso, adolescente apreendido, idoso e pessoa com deficiência. Assim, sugere-se a criação de um campo específico no Projudi, para identificação dos processos inspecionados.

Com a autoinspeção finalizada de forma satisfatória e frutífera, a teor do que foi descrito no item anterior (6), constata-se que na presente unidade, não foram identificadas. por ora, pendências, expedientes, controvérsias ou diligência nas quais sejam preciso haver a intervenção da Corregedoria-Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça, uma vez que as providências determinadas por este Magistrado foram suficientes ao desembaraço dos processos.

Respeitosamente.

RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Juiz de Direito Titular

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 11/04/2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**Portaria 589/2024/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho 11088 (0560639), Teor do Processo SEI nº 000904/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido do E. de S., nos autos do processo nº 0800320-49.2024.8.23.0005, que tramitam na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/04/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0560666** e o código CRC **C9F8E858**.

Portaria 587/2024/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício 2214 (0560535), Teor do Processo SEI nº 000904/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido do I. F., nos autos do processo nº 0800685-33.2021.8.23.0030, que tramitam na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/04/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0560539** e o código CRC **B39CF562**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 591/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Nomear RAYANE SANTOS DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial

III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/04/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0560825** e o código CRC **9F7E2BB7**.

Portaria 590/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Exonerar, VANESSA RODRIGUES ARAÚJO, do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 11 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/04/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0560823** e o código CRC **93DD12C4**.

Portaria 588/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº. 002657/2018.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, das férias do servidor JOSIEL DA SILVA SOUZA, Assessor Especial I, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 04 de março a 02 de abril de 2024, conforme Portaria 1704/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de outubro de 2023, publicada no DEDPERR nº 807 de 09.11.2023, conforme evento 0508689, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 24 de junho de 2024 e 15 (quinze) dias a contar de 05 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/04/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0560542** e o código CRC **8C917077**.

Portaria 584/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 000835/2018;

Considerando o Processo Sei n.º 000978/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde a Defensora Pública Dr. ^a PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, a contar de 08 de abril de 2024, conforme atestado médico apresentado.

II - Cessar os efeitos do Item II da Portaria nº 335/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 09 de fevereiro de 2023, em evento 0436959, quanto à designação da Defensora Pública Dr.^a PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA para substituir o Defensor Público Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, 1º Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 08 a 10 de abril de 2024.

III - Designar o Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS para substituir a Defensora Pública Dr.^a PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA, 2ª Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 08 a 10 de abril de 2024.

IV - Designar o Defensor Público Dr. WENDERSON DE SOUSA CHAGAS para acumular as atribuições do Defensor Público Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, 1º Titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 08 a 10 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/04/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0560332** e o código CRC **7B214AFB**.

Portaria 583/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei nº000037/2020.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PETERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ, Assessor Especial II, 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício de 2022, a serem usufruídas, a contar de 27 de maio de 2024.

II - Conceder ao servidor PETERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ, Assessor Especial II, 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2023, a serem usufruídas, a contar de 11 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 10/04/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenti cidade deste documento pode ser conferida no site [htt p://sei.rr.def.br/autenti cidade](http://sei.rr.def.br/autenti_cidade), informando o código verificador **0560310** e o código CRC **3773740E**.

Portaria 582/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 000426/2022.

RESOLVE:

I - Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao Defensor Público Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA, a contar de 08 de abril de 2024, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES para substituir o Defensor Público Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA, 9º Titular da DPE atuante junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 08 a 12 de abril de 2024.

III - Cessar os efeitos da Portaria nº 101/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de janeiro de 2023, constante em evento 0428319, quanto à designação do Defensor Público Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 1ª Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 08 a 12 de abril de 2024.

IV - Designar o Defensor Público Dr. ROGENILTON FERREIRA GOMES, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 1ª Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista-RR, no período de 08 a 12 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/04/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0560289** e o código CRC **BDA4CC41**.

Portaria 580/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000045/2018.

RESOLVE:

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias do Defensor Público Dr. NATANAEL DE LIMA FERREIRA, referentes ao exercício de 2024, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de abril de 2024, conforme Portaria 1900/2023/DRH CG/DRH/DG/DPG, de 13 de novembro de 2023, publicada no DEDPERR nº 811 de 16.11.2023, constante em evento 0518451, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral

Em 09 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 10/04/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0560243** e o código CRC **409041D1**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 11/04/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) EDMAR LOPES DA SILVA e MARINETE DA SILVA REIS

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 04/02/1966, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, BOA VISTA-RR, filho de HENRIQUE LOPES DA SILVA e MARIA ARRUDA LOPES. ELA: nascida em SÃO LUÍS -MA, em 12/01/1967, de profissão Téc. Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, BOA VISTA-RR, filha de RAIMUNDO VALENTIM PEREIRA REIS e MARIA CARVALHO DA SILVA REIS.

2) GELSO PEDROSI FILHO e ELOÁ FERREIRA COUTINHO

ELE: nascido em Mococa-SP, em 26/03/1950, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa B, Boa Vista-RR, filho de GELSO PEDROSI e EUPHEMIA SPINELLI PEDROSI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/05/1966, de profissão Aposentada, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Travessa B, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CORRÊA COUTINHO e HILDA BARBOSA FERREIRA.

3) JOSIEL PÓVOAS CARVALHO e JOICE ALVES DE ARAÚJO

ELE: nascido em Vitória do Mearim- MA, em 22/07/1978, de profissão Barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guararapes, Boa Vista-RR, filho de PEDRO CANDIDO CARVALHO e EDUVIRGENS POVOAS CARVALHO. ELA: nascida em Brasília-DF, em 19/06/1982, de profissão Funcionária Pública Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guararapes, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO e EXPEDITA DA SILVA ALVES DE ARAÚJO.

4) VALDIMAR FERREIRA GUIMARÃES e ANTONIA CÉLIA ALVES DE ARAÚJO

ELE: nascido em Vitória do Mearim- MA, em 14/06/1965, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Escorpião, Boa Vista-RR, filho de ELIAS BARBOSA GUIMARÃES e NESIA FERREIRA GUIMARÃES. ELA: nascida em Barra do Corda- MA, em 08/01/1976, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Escorpião, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO e EXPEDITA DA SILVA ALVES DE ARAÚJO.

5) LUCAS ROSSETTI DE SOUZA e LETICIA PACHECO SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/12/2000, de profissão Analista de Marketing, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Filgueiras, Boa Vista-RR, filho de JOEL LUIZ DE SOUZA e MARGARETE CARLINA ROSSETTI. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 12/05/1998, de profissão Bibliotecária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Carlos Pereira de Melo, BOA VISTA-RR, filha de JOSÉ ANTONIO DA SILVA NETO e MARINALVA PACHECO DA SILVA.

6) DANIEL ASSIS DA SILVEIRA e DARA BRONIELE SOUSA ARAUJO

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 23/12/1976, de profissão Gerente de Loja, estado civil divorciado, domiciliado e residente na RUA CLOVALDO PAES CAROLINO, Boa Vista-RR, filho de PEDRO GOMES DA SILVEIRA FILHO e MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA ASSIS DA SILVEIRA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 24/01/1996, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA CLOVALDO PAES CAROLINO, Boa Vista-RR, filha de RINALDO PRADO ARAÚJO e ETINA SOUSA.

7) HILÁRIO MARTINS COSTA e LEONELA YOSELIN MOLINA

ELE: nascido em MANAUS-AM, em 10/04/1979, de profissão Polícia Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Sardinha, Boa Vista-RR, filho de TEODORICO MORAES COSTA e MARIA DE LOURDES MARTINS COSTA. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 16/04/1991, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sardinha, Boa Vista-RR, filha de LUIS ALBERTO MOLINA MENDEZ e NANCY JOSEFINA AQUINO.

8) GLEDSON DE JESUS PEREIRA e ANDREIA DE SOUZA ALEXANDRE DA SILVA

ELE: nascido em Araguatins- TO, em 20/03/1994, de profissão Caseiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na PA NOVA AMAZONIA VICINAL 07, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO MENDES PEREIRA e CLEONICE DE JESUS PEREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/12/2004, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na PA NOVA AMAZONIA VICINAL 07, Boa Vista-RR, filha de JESUS FIRMINO DA SILVA e FRANCIMAR DE SOUZA ALEXANDRE.

9) ISAAC JUNIOR DA SILVA MELO MARQUES MIRANDA e NÁJARA BARROSO BRIGLIA

ELE: nascido em Ananindeua-PA, em 14/01/1999, de profissão Conferente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Gonçalves Dias, Boa Vista-RR, filho de ISAAC ASSUNÇÃO MARQUES MIRANDA e MARCIANE DA SILVA MELO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/04/1989, de profissão Servidora Pública Estadual, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Gonçalves Dias, Boa Vista-RR, filha de PAULO SÉRGIO BRÍGLIA e RUTH MARIA BARROSO BRÍGLIA.

10) THIAGO LIBERATO DOS SANTOS e ARIANNY LUCENA DE ALMEIDA

ELE: nascido em MANAUS-AM, em 19/07/1994, de profissão Empresário, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Alameda 8, AP02, BOA VISTA-RR, filho de ADAILSON BARATA DOS SANTOS e HELEN CRISTINA LIBERATO DOS SANTOS. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 25/06/1992, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Alameda 8, AP02, BOA VISTA-RR, filha de ANTONIO ALTEVIR DE ALMEIDA e ARAGUACI DO NASCIMENTO LUCENA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 11 de abril de 2024. JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 11/04/2024

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALBERONE FERREIRA GONDIM SALES e MARCOS ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Médico, com 26 anos de idade, natural de Salvador-BA, nascido aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na R. Domingos Maciel Costa, 719, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de **DIÓGENES ANTONIO GONDIM SALES e MAIARA LOPES FERREIRA SALES**.

Que ele é: brasileira, solteiro, Estudante, com 27 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos oito dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliado na R. Domingos Maciel Costa, 719, Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de **ALEXANDRE BERNARDO ROCHA DA SILVA e ADRIANA MONTEIRO TEIXEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GEOVANE DA SILVA PIMENTEL FILHO e LUZANIDE SILVA RODRIGUES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, com 30 anos de idade, natural de Novo Aripuanã-AM, nascido aos dezoito dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na RUA CC 29, Boa Vista-RR, filho de **GEOVANE DA SILVA PIMENTEL e MARIA IVAMAR ALVES DE MORAES**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Babá, com 42 anos de idade, natural de Lago Verde-MA, nascida aos dez dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na RUA CC 29, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDO MARIA RODRIGUES e ARCANJA OLIVEIRA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MANOEL TEIXEIRA ALVES e MARIA AURINETE DO NASCIMENTO ARAÚJO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Motorista, com 48 anos de idade, natural de Maranhãozinho-MA, nascido aos quatorze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, domiciliado na Rua Nivaldo Conc Guitierrez, nº 1720, Pintolandia, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO HIPÓLITO ALVES e ADELINA TEIXEIRA ALVES**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 47 anos de idade, natural de Barra do Corda-MA, nascida aos sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliada na Rua Nivaldo Conc Guitierrez, nº 1720, Pintolandia, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO FELIX DE ARAÚJO e EDILEUZA ALVES DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2024.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PAULO SERGIO FIRMINO e IZAQUIANI RODRIGUES FEITOSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Servidor Público, com 54 anos de idade, natural de Governador Valadares-MG, nascido aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta, domiciliado na Av Dos Passarinhos, Boa Vista-RR, filho de **DIVINO FIRMINO LUIZ e CREUZA VIEIRA DA SILVA FIRMINO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Servidora Pública, com 37 anos de idade, natural de São João da Baliza-RR, nascida aos oito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Av Dos Passarinhos, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA e CARMEZITA RODRIGUES FEITOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de abril de 2024.